CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
RECEBEMOS
13/06/97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 040/97-E

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos, para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 040/97-E, que visa autorizar a contratação de 01 (um) Professor, com qualificações para lecionar Aulas de Música, junto ao Instituto Cultural Brasileiro Alemão.

Justificamos o presente pleito visto que são atendidos por 01 (um) Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, 67 (sessenta e sete) inscritos para o aprendizado e, ainda, existe lista de espera de 20 (vinte) alunos para participarem dos cursos.

Certos de contarmos com o aval dessa Casa para a aprovação em regime de urgência, subscrevemo-nos,

cordialmente,

Lauro Reinoldo Reetz

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
RECEBEMOS
13/06/97

PROJETO DE LEI 040/97-E

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, POR RELEVANTE INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, face relevante interesse do serviço público, 01 (um) Professor, Nível 1, pelo regime CLT, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com formação em Magistério, para lecionar Música, junto ao Instituto Cultural Brasileiro Alemão.

Art.2°- O Contrato autorizado terá vigência até 31 de dezembro de 1997.

Art.3°- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 1997:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.029 - Manutenção do Ensino de 1° Grau
3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5°- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
PROTOCOLO
Nº 402/97
08/07/97

PROJETO DE LEI Nº. 40/97-E
Autógrafo

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, POR RELEVANTE INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, face relevante interesse do serviço público, 01 (um) Professor, Nível 1, pelo regime CLT, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com formação em Magistério, para lecionar Música, junto ao Instituto Cultural Brasileiro Alemão.

Art.2º- O contrato autorizado pelo artigo anterior terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 1997:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.029 - Manutenção do Ensino de 1º Grau
3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS ...

Prefeito Municipal

Agudo, 08 de julho de 1997.

Ver. Vilson Dias
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 40/97 - E

EMENDA Nº 01
MODIFICATIVA

Autoria: Comissão de Finanças, Orçamento, Mérito e Serviços Públicos

- PASSA A SER A SEGUINTE A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI Nº. 40/97-E:

"**Art. 2º - O contrato autorizado pelo artigo anterior terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias.**"

JUSTIFICATIVA

Em Plenário.

Agudo, 03 de julho de 1997.-

Ver. BETO MÜLLER
Presidente

Ver. LEO ANNUNCIAÇÃO

Ver. RENI BOLTINK